



FOLHA DE INFORMAÇÃO/ QUESTIONAMENTO

REFERENTE: PREGÃO Nº 126/2017 (PRESENCIAL) – COMPEL

PROCESSO N.º: 00591.11.07.611.2017

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de cesta básica que compõem o suporte nutricional do Programa de Complementação Alimentar para atender indivíduos portadores de tuberculose, hanseníase, pessoas vivendo com HIV/AIDS (PVHA) e doenças oncológicas em tratamento, pacientes com desnutrição grave e portadores de patologias com aumento de demanda nutricional ou em situação de risco ou agravo nutricional, acompanhados na rede de atenção básica da Secretaria de Saúde do Município de Camaçari-Ba.

Em resposta ao questionamento de empresa interessada em participar do Pregão em referência, informamos que o questionamento fora encaminhado Coordenação de Nutrição do Departamento de Atenção Básica para avaliação. Pelo Responsável foi dito:

Pergunta:

"Solicitamos esclarecimentos sobre os itens abaixo relacionado do pregão presencia N°126/2017

FARINHA DE MILHO tipo FLOCÃO - Na especificação do item é solicitado farinha de milho pré-cozido tipo flocão, sendo que no mercado não é encontrado "farinha de milho pré-cozido tipo flocão" ou é farinha de milho pré-cozido ou farinha de milho tipo flocão.

AZEITE DE OLIVA- Com referencia a embalagem de 200ml (lata) o mercado carece desse produtos, uma vez que as marcas tidas como extravirgem foram classificadas como óleo composto, ficando desta forma apenas o azeite (galo) como referencia de mercado. Esperamos que esta embalagem seja modificada de lata 200ml para garrafas de no mínimo 250ml que terá uma gama maior de produtos para cotação.

No campo de exigência técnica é solicitado a ficha técnica do produto entretanto no campo de modelo de propostas as letras A, B,C,D,E,F,G,H,I não contemplam está exigência. Como podemos proceder visto que essa exigência demanda algum tempo para ser enviado pelos fabricantes.

Resposta:

QUESTIONAMENTO 01- A especificação do produto atende a necessidade do Programa de Complementação Alimentar, segundo a lei 8.666, art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

Na especificação do item FLOCOS DE MILHO onde se descreve "farinha de milho pré cozida tipo flocão" necessariamente não precisa compor no descritivo do produto desta mesma forma, pois a ordem dos fatores não alterará o produto. Existem diversas marcas no mercado que compõe este produto, como exemplo: Coringa, Hokari, KiSabor, Vitamilho. Diante do exposto, mantenha – se o descritivo.

QUESTIONAMENTO 02 - A especificação do produto atende a necessidade do Programa de Complementação Alimentar, segundo a lei 8.666, art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

O produto AZEITE DE OLIVA já compõe o Programa de Complementação Alimentar desde o início do fornecimento da Básica ao Município, assim atendendo as necessidades do beneficiário, diante disto mantenha-se o produto com a mesma apresentação de embalagem solicitada.

QUESTIONAMENTO 03 - A especificação do produto atende a necessidade do Programa de Complementação Alimentar, segundo a lei 8.666, art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

Esclarecendo o questionamento do licitante, informamos que a Ficha Técnica assim como o SIF ou SIE será apresentado pelo arrematador do lote no momento que for convocado para apresentação da amostra.

Em 02/03/2018.

Atenciosamente,

Ana Carolina Santos
Pregoeira da COMPEL